



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei nº 2378 / 2017

Autoriza a realização de transposições de recursos entre dotações do Poder Executivo no orçamento de 2017.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada, em atendimento ao inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal, a realização de transposições de recursos orçamentários do Poder Executivo, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com acréscimo na seguinte dotação orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

02.11.01 – COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

02.11.01.23.695.0014.2091 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (ficha 344)

Fonte: 100 – Recursos Ordinários.....R\$ 25.000,00

Total das transposições.....R\$ 25.000,00

Art. 2º. Para a efetivação das transposições a que se refere o artigo 1º desta Lei, serão realizadas anulações totais e parciais nas seguintes dotações do orçamento vigente, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais):

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

02.11.02 – SERVIÇOS DE PROMOÇÃO AO TURISMO

02.11.02.23.695.0014.1046 – Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para o Centro de Convenções

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (ficha 351)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Fonte: 100 – Recursos Ordinários.....R\$ 10.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

02.11.02 – SERVIÇOS DE PROMOÇÃO AO TURISMO

02.11.02.23.695.0014.2093 – Manutenção das Atividades do Centro de Convenções

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (ficha 354)

Fonte: 100 – Recursos Ordinários.....R\$ 10.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

02.11.02 – SERVIÇOS DE PROMOÇÃO AO TURISMO

02.11.02.23.695.0025.0016 – Subvenções e/ou Contribuições a Entidades de Promoção ao Turismo

3.3.50.41.00 – Contribuições (ficha 360)

Fonte: 100 – Recursos Ordinários.....R\$ 5.000,00

Total das anulações.....R\$ 25.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu (MG), 22 de setembro de 2017.

DIOGO CURI HAUEGEN

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA

Secretário de Administração Interino



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais